



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

EDITAL Nº 11, 11 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS VIAMÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, Decreto 7.312/2010, Resolução IFRS nº 020/2019 e Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE, vinculado ao Edital nº 70/2021, referente à distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS, de acordo com a normatização a seguir:

1. ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do Campus ofertante da vaga.
- 1.2. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do Campus junto à Internet.
- 1.3. Quadro da descrição do projeto, a vaga, requisitos mínimos para a contratação estão definidos no quadro abaixo:

PROJETO	Nº DE VAGAS	RESERVA PPP	RESERVA PCD	REQUISITOS MÍNIMOS	ATUAÇÃO E ATIVIDADES	ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
Implantação da Especialização em Rede em Administração Pública no IFRS	1	0	0	Graduação em qualquer área com Doutorado em Administração ou Administração Pública ou Economia ou Políticas Públicas ou Ciência Política há no mínimo 2 anos. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área	Atuar no ensino de pós-graduação, graduação e ensino técnico em componentes curriculares relacionados à Administração Pública e Política do Desenvolvimento. Atuar na implantação	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

				Administração Pública e Política para o Desenvolvimento e Orçamento e Finanças Públicas com relevante produção científica e técnica na referida área nos últimos 5 (cinco) anos.	da especialização em rede em Administração Pública no IFRS, atuar nos projetos e programas de extensão como o Observa Viamão, o EcoViamão e o IFRS Contribui e apresentar novas proposições de projetos de pesquisa, extensão e inovação.	
--	--	--	--	--	---	--

1.4 Não haverá reserva de vaga PPP pelo não atendimento do item 5.1.1.

1.5 Não haverá reserva imediata para pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFRS nº 080/2019, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

VB	RT - Doutorado	TOTAL
R\$ 6.076,54	R\$ 5.241,01	R\$ 11.317,55

2.2. Os valores atualmente estão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2019.

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
- 3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
- 3.3. Ser portador do título de Doutor há, **no mínimo, dois anos** (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);
- 3.4. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- 3.5. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos **últimos 5 (cinco) anos**.
- 3.6. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.
- 3.7. Não poderão ser contratados:
 - 3.7.1. profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;
 - 3.7.2. profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;
 - 3.7.3. profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;
 - 3.7.3.1 Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.
- 3.8. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelo órgão.
- 3.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- 3.10 Será permitida a inscrição em mais de uma das vagas oferecidas no presente Edital.
- 3.11. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.
 - 3.11.1 A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:
 - a. aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;
 - b. apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

3.11.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

a. O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

b. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:

I - por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

II - no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.

3.12. Por necessidade do Campus e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado, avaliado e aprovado.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 O período de inscrições fica estabelecido conforme cronograma constante no Anexo II.

4.2 Considerando que, no momento, o IFRS está com o calendário acadêmico suspenso em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia da Covid-19, as atividades do Campus Viamão estão sendo realizadas de forma remota/híbrida. Assim, dúvidas sobre o edital podem ser enviadas para o e-mail ingressoprof.substituto@viamao.ifrs.edu.br

4.3 As inscrições serão realizadas somente via formulário eletrônico on-line disponível no link para preenchimento e envio: <https://forms.gle/tcdpoehynhy2WgEo6>, conforme modelos constantes nos Anexos I, III, IV e VIII deste Edital, devendo anexar toda documentação necessária para a inscrição, comprovação de títulos e experiência nas respectivas seções daquele, exclusivamente em formato PDF.

4.3.1 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.6, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.3.1.1 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.3.2 Para acessar o formulário, o candidato precisará estar logado em uma conta Google. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>.

4.4 Não serão aceitas inscrições por e-mail, por Correios ou entregues pessoalmente.

4.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.6 A documentação necessária para a inscrição constitui-se de:

4.6.1 Formulário on-line de solicitação de inscrição devidamente preenchido <https://forms.gle/tcdpoehynhy2WgEo6>,

4.6.1.1. Os documentos listados do item 4.6.2 até o item 4.6.5 deverão ser salvos em arquivo único, em formato PDF para ser anexado no campo indicado do formulário de inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

4.6.2 Cópia legível, frente e verso, de documento de identidade que siga um dos seguintes critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

4.6.3 Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos de identidade considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF.

4.6.4 Cópia legível de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada **uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.**

4.6.4.1. Os documentos que serão aceitos como comprovante de residência constam do **Anexo VIII** do presente Edital.

4.6.5 Cópia legível, frente e verso, do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.6.5.1 Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCARASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.6.5.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.6.6 Link do Curriculum modelo Lattes CNPq atualizado e para estrangeiro, cópia do Curriculum Vitae, <https://forms.gle/tcdpoehynhy2WgEo6>

4.6.7 Cópia dos títulos que deseja pontuar conforme tabela apresentada Anexo IV, <https://forms.gle/tcdpoehynhy2WgEo6>,

4.6.7.1 Quando houver mais de um documento comprobatório para a situação avaliada, deverão ser salvos em arquivo único, em formato PDF para ser anexado no campo indicado do formulário de inscrição.

4.6.8. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS Campus Viamão, conforme formatação especificada no Anexo V deste edital, conforme link: <https://forms.gle/G1nychmUPz2D71e67>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

- 4.6.9. Autodeclaração étnico-racial, disponível no link: <https://forms.gle/tcdpoehynhy2WgEo6>, conforme modelo do Anexo I quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.
- 4.7. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
- 4.8. Ficha de avaliação constante no Anexo IV contendo o link para acesso ao Currículo lattes atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo candidato;
- 4.9. Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo;
- 4.10. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo.
- 4.11. O IFRS não se responsabiliza por quaisquer problemas no envio dos documentos, por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo ou formato não estejam de acordo com o que determina este edital.
- 4.12. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital.

5 – DA RESERVA DE VAGAS:

- 5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:
- 5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);
- 5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).
- 5.2. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas reservadas aos negros

- 6.1.1 Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
- 6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração étnico-racial.
- 6.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

6.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma online, em data estabelecida no cronograma (Anexo II), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

6.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3 O edital de convocação com o link de acesso e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/viamao/>

6.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.5. Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

6.2.5.1 não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no Art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

6.2.5.2 se recusar a ser filmado;

6.2.5.3 prestar declaração falsa;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

6.2.5.4 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.6. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/viamao/>

6.3 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar

6.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

8.1.1. Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo IV, link: <https://forms.gle/tcdpoehynhy2WgEo6>.

8.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo VI.

8.1.3 Apresentação oral do plano de trabalho.

8.1.3.1 Na apresentação oral o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.

8.1.3.2 A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo II). A apresentação terá duração máxima de 30 minutos e será realizada via web conferência, a qual será agendada pela banca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

com o candidato de acordo com o cronograma. O candidato receberá um convite via Agenda do Google com o link para acesso a sua sala de webconferência.

8.1.3.3 Para a realização da apresentação oral, o candidato deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera, microfone, e-mail do Gmail, além de outros materiais que julgar necessários para a sua apresentação. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada nas instruções, no dia e horário marcados.

8.1.4 O candidato deverá enviar o Plano de Trabalho em formato PDF, via formulário, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/G1nychmUPz2D71e67>. O não envio do plano de trabalho nos prazos deste Edital implicará na desclassificação do candidato.

8.1.5 O horário da Apresentação Oral, on line, do Plano de Trabalho será publicado no site do Campus, de acordo com o cronograma constante no Anexo II, dispondo em ordem alfabética os candidatos com inscrições homologadas que enviaram o Plano de Trabalho nos prazos deste Edital.

8.1.5.1 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos consultar a data e horário da realização da Apresentação Oral no endereço eletrônico do Campus.

8.1.5.2 A data e horário pré-definidos conforme as especificações deste Edital não poderão ser alterados por solicitação do candidato.

8.1.6 O link de acesso para a Apresentação Oral será enviado ao candidato via e-mail para o endereço informado no momento da inscrição.

8.1.7 Serão admitidos 05 (cinco) minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a plataforma Google Meet e inicie o processo da Apresentação Oral.

8.1.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato dispor de acesso à internet e dos meios, tecnologias e equipamentos necessários para a Apresentação Oral na plataforma de webconferência, na qual o candidato deverá fazer uso de microfone, câmera e da apresentação de tela ou janela do seu dispositivo para a Apresentação Oral, sendo obrigatória a transmissão da sua imagem durante a apresentação.

8.1.9 Serão concedidos **60 (sessenta)** segundos antes do início da Apresentação Oral para os candidatos realizarem os testes de transmissão de vídeo, áudio e compartilhamento de apresentações, considerando que iniciada a contagem do tempo da prova os membros da banca estão impedidos de se dirigir aos candidatos.

8.2. O candidato que entregar a documentação prevista no item 4.6 mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica estará eliminado.

8.3. Nas duas etapas a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme **modelo** das fichas de avaliação constantes nos Anexos IV e VI deste Edital.

8.3.1. A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.

8.4. Para análise e avaliação do currículo lattes será considerada a produção científica e técnica **a partir de 01 de janeiro de 2017**, conforme quadros 2 e 3 do Anexo IV deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

8.4.1. Para candidatas(os) que foram beneficiárias(os) de Licença gestante ou Licença adotante **a partir de 2017**, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

8.4.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.

8.5. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital.

8.6. À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VI deste Edital.

8.7. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior **a 60 (sessenta)**.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- i. a Homologação preliminar das inscrições;
- ii. ao Resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes;
- iii. ao Plano de trabalho; e
- iv. ao Resultado do procedimento de heteroidentificação complementar;

9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível em <https://forms.gle/yVmmps1tVToffi9oa7>, conforme modelo do Anexo VII do presente Edital.

9.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

9.4. Para interposição de recurso, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverão observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do Campus Viamão do IFRS www.viamao.ifrs.edu.br, conforme o cronograma disponível no Anexo II.

10.2. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

10.3 Para fins de aprovação e classificação, a nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, conforme especificado no item 8.7.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

10.4 - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- c) obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;
- d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

11.2. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.3. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

11.3.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.4. Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.5. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11.6. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, ao Diretor-Geral do *Campus*.

Viamão-RS, 11 de maio de 2022

ALEXSANDER LEMOS FERREIRA
Diretor-Geral Substituto do *Campus Viamão* do IFRS
Portaria nº 44/2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 11/2022

ANEXO I - MODELO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)

Link: <https://forms.gle/tcdpoehynhy2WgEo6>

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, portador do documento de
identidade nº _____, DECLARO, para o fim específico de
atendimento aos termos do presente Edital, que sou
_____.

DECLARO, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 11/2022

ANEXO II – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	CRONOGRAMA
Publicação do Edital de Abertura	11/05/2022
Período de Inscrições	De 11/05/2022 até as 18h do dia 20/05/2022
Data final para envio do Plano de Trabalho	De 11/05/2022 até as 18h do dia 20/05/2022
Publicação preliminar das inscrições homologadas	23/05/2022
Prazo para interposição de recurso referente a Homologação Preliminar das Inscrições	até às 18h do dia 24/05/2022
Encaminhamento das respostas aos recursos e publicação da lista final de inscrições homologadas	25/05/2022
Publicação dos nomes dos componentes da(s) banca(s)	25/05/2022
Divulgação dos horários das apresentações orais do plano de trabalho e trajetória acadêmica	25/05/2022
Apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica	de 26/05/2022 a 27/05/2022
Publicação do resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho	30/05/2022
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho	de 31/05/2022 até às 18h do dia 01/06/2022
Divulgação do resultado final	02/06/2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 11/2022

ANEXO III - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Link: <https://forms.gle/tcdpoehynhy2WgEo6>

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ SEXO: _____

NACIONALIDADE _____ DATA DE NASCIMENTO: __/__/__

NATURALIDADE: _____

ESTADO CIVIL : _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO COMPLETO

LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

Pessoa com deficiência: NÃO SIM especificar:

Candidato negro: NÃO SIM

***ATENÇÃO: NO CASO DE CANDIDATO CONCORRENTE À VAGA RESERVADA PARA NEGROS (PRETO OU PARDO), preencher a Autodeclaração disponível no Anexo I.**

Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Visitante, de acordo com os dados acima, declarando estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital regulatório.

DATA:
__/__/__

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 11/2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

ANEXO IV – MODELO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Link: <https://forms.gle/tcdpoehynhy2WgEo6>

A pontuação atribuída pelo candidato tem apenas caráter propositivo sendo considerada para fins de avaliação a Pontuação conferida pela Comissão Específica

LINK PARA ACESSO AO CURRÍCULO LATTES:				
ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo Candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
1) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUAÇÃO				
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	4		
Pós-Doutorado Concluído no Brasil	2 pontos / Certificado	4		
Pós-Doutorado Concluído no Exterior	2 pontos / Certificado	4		
Supervisão de pós-doutorado concluída	1 ponto / Certificado	4		
Orientação de Tese de doutorado concluída	1 ponto / Certificado	6		
Orientação de Dissertação de mestrado concluída	0,5 ponto / certificado	6		
Membro de corpo editorial de periódicos científicos com ISSN	0,5 ponto / periódico	6		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

Pontuação máxima do tópico	20 pontos		
----------------------------	-----------	--	--

2) PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
Qualis A1	5 pontos/ artigo	50		
Qualis A2	4 pontos/ artigo	30		
Qualis B1	3 pontos/ artigo	20		
Qualis B2	2 pontos/ artigo	10		
Livro	4 pontos / livro	20		
Capítulo de Livro	1 pontos / Capítulo	10		
Pontuação máxima do tópico		50 pontos		

3) PRODUÇÃO TÉCNICA				
ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

Produtos / Processos / Softwares – Patenteados	4 pontos /produto	20		
Produtos / Processos / Softwares – Depositados	2 pontos /produto	10		
Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/relatórios técnicos/outros)	1 pontos / trabalho	10		
Assessoria / Consultoria	5 pontos / serviço	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Coordenador	5 pontos / projeto	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Membro de equipe	2 pontos / projeto	10		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 11/2022

ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Link: <https://forms.gle/G1nychmUPz2D71e67>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

I - Apresentação do Plano de Trabalho:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto ao qual está vinculado o seu plano de trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II - Tópicos Essenciais:

1. Descrição da Trajetória Acadêmica e relação com a atuação prevista
2. Objetivos
3. Atividades
4. Metas e Indicadores
5. Cronograma



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 11/2022

ANEXO VI – MODELO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CrITÉrios		Pontuação Máxima
CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO	Clareza, qualidade e alinhamento dos objetivos com a atuação e atividades previstas no item 1.4	10,0
	Coerência, aderência, relevância e adequação entre as atividades apresentadas e os objetivos propostos	20,0
	Relevância, impacto e coerência das metas apresentadas considerando as atividades propostas	10,0
	Clareza e adequação dos indicadores com as metas propostas	5,0
	Adequação do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	5,0
	Organização lógica e clareza na apresentação	10,0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5,0
	Capacidade de síntese	20,0
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	5,0
	Autocontrole, postura durante apresentação.	10,0
Total		100,0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 11/2022

ANEXO VII - MODELO DO FORMULÁRIO PARA RECURSO

Link: <https://forms.gle/yVmmps1tVToffi9oa7>

Pelo presente **TERMO**, eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor Visitante na área de _____, oferecida por meio do Edital nº 11, de 11 de maio de 2022, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital, do resultado do(a) _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho/resultado do procedimento de heteroidentificação complementar), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 11, de 11 de maio de 2022, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

(Assinatura do Requerente)

Recebido em: ___/___/___

Recebido por: _____

Assinatura e carimbo do recebedor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 11/2022

ANEXO VIII - DOCUMENTOS ACEITOS COMO COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel), emitidos no máximo há 2 (dois) meses;
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta, emitidos no máximo há 2 (dois) meses, de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do proprietário do imóvel;
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta, emitidos no máximo há 2 (dois) meses, de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do proprietário do imóvel;
4. Declaração anual do IRPF do ano anterior ou do ano corrente;
5. Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF, emitidos no máximo há 2 (dois) meses;
6. Contracheque emitido por órgão público, há no máximo 2 (dois) meses;
7. TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
8. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional, emitido no máximo há 2 (dois) meses;
9. Fatura de cartão de crédito, emitida no máximo há 2 (dois) meses;
10. Extrato/demonstrativo bancário de contas corrente ou poupança, emitido no máximo há 2 (dois) meses;
11. Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira, emitido no máximo há 2 (dois) meses;
12. Extrato do FGTS, emitido no máximo há 2 (dois) meses;
13. Guia/carnê do IPTU ou IPVA do ano corrente;
14. CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
15. Infração de trânsito, emitida no máximo há 2 (dois) meses;
16. Laudo de avaliação de imóvel pela Caixa Econômica Federal;
17. Escritura ou Certidão de Ônus do Imóvel.